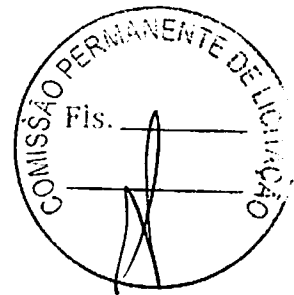




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00054/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ n° 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF n° 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME - RUA JOBOATÃO DOS GUARARAPES, 322 - CIDADE IGARAPU - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, CNPJ n° 18.658.386/0001-99, neste ato representado por Luciano Bezerra da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Amaro Faustino Cavalcante, 145, Apt D - Cohab - Cabo de Santo Agostinho - PE, CPF n° 532.907.714-15, Carteira de Identidade n° 3568332 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00023/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Formação de Registro de preço para contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de material gráfico diversos, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção - PB e suas Secretarias, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00023/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.840,50 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Atendimento crianças 1 semana à 2 meses c/100fl	B1	150	5,00	750,00
3	Atendimento crianças 2 meses à 5 anos c/100fl	B1	150	5,00	750,00
6	Boletim de produção ambulatorial c/100fl	B1	80	5,00	400,00
11	Capa de processo	Und	800	0,64	512,00
20	Diário de classe de 5ª a 8ª série c/100fl	B1	300	7,99	2.397,00
26	Envelope Impresso 310x410	Und	1500	0,86	1.290,00
28	Ficha A c/100fl	B1	250	5,00	1.250,00
34	Ficha D c/100fl	B1	250	4,19	1.047,50
40	Ficha de hipertenso c/100fl	B1	100	4,09	409,00
47	Ficha FICOR c/100fl	B1	100	4,19	419,00
62	Ordem de serviço c/100fl	B1	200	5,00	1.000,00
70	Receita azul c/100fl	B1	50	5,00	250,00
71	Receituário controle especial c/100fl	B1	150	4,19	628,50
72	Receituário médico c/100fl	B1	300	2,39	717,00
73	Recibo c/100fl	B1	50	4,22	211,00
75	Registro diário serviço antivetorial c/100fl	B1	300	5,00	1.500,00
81	Relatório de SSA2 c/100fl	B1	150	4,25	637,50
83	Requisição de exame c/100fl	B1	800	3,34	2.672,00
Total:					16.840,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.020-GABINETE DO PREFEITO; 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 001 Recursos ordinários: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02030.04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 001 Recursos ordinários: 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER; 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 001 Recursos ordinários: 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02060.12.122.0400.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação: 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40%;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 113 Transferências do FUNDEB 40%; 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação: 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE; 02.070-SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER; 02070.13.392.0400.2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 001 Recursos ordinários: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde: 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal: 02080.10.301.0500.2080 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal: 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS; 122.0300.2061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS: 02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PRGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS: 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 001 Recursos ordinários: 02090.08.244.0300.2064 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMASPBVII;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS: 02090.08.244.0300.2078 - MANUT. DAS ATIV. DO FMASPFMC2;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS: 02090.08.244.0300.2081 - MANUT. DO PROGRAMA DO FMASCFV-PETI E PROJovem;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS: 02090.08.244.0486.2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS: 02090.08.244.0486.2105 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV.E FORTAL.DE VINCULOS;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 26/07/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

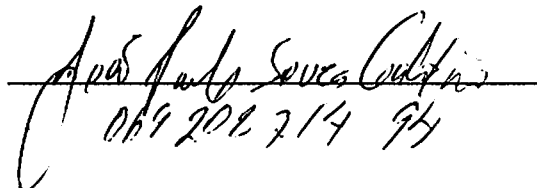
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

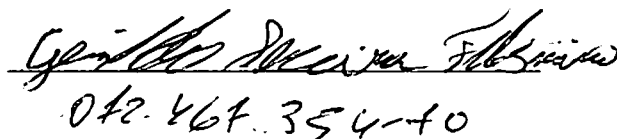
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

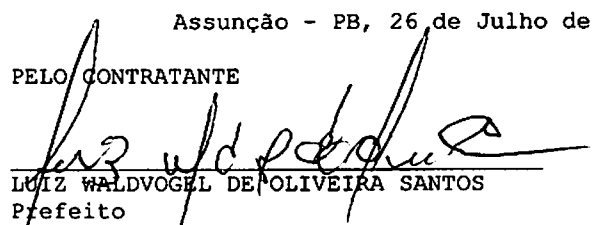
Assunção - PB, 26 de Julho de 2019.

TESTEMUNHAS

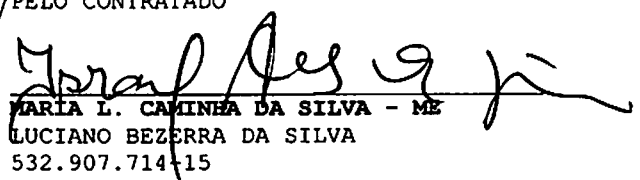

069 202 714 94

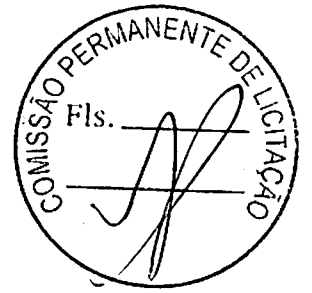

042.467.354-40

PELO CONTRATANTE


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO


MÁRIA L. CAMINHA DA SILVA - ME
LUCIANO BEZERRA DA SILVA
532.907.714-15



ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

SOC. ECONÔMICA. CADASTRO DE EMPRESAS 4084287 552 PE

CPF 610.369.354-34 DATA CADASTRO 19/07/1971

ENDEREÇO
ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
RUA MARIA ESTRELA SERRAS
CARRIÇA DE OLIVEIRA

PROFISSÃO ADM. CATEG. CÍVIL

REGISTRO 92261904805 DATA 24/01/2002 VALIDADE 15/01/2002

Israel Alves de Oliveira
ASSINATURA DO PARTICIPANTE

PROFISSÃO ADM. CATEG. CÍVIL DATA CADASTRO 05/01/2017

Israel 95399300884 98033669731

PARAIBA

1407926805

VÁLIDA EM TORO O TRIBUNAL ELEITORAL

PROFISSÃO REGISTRAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.030/1990 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 substabeleto e perante o Juiz de Direito da Comarca de Paraibá, o documento representado e assinado eletronicamente.

Cód. Autenticação: 40480901181134250259-1; Data: 06/01/2018 11:46:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGG08307-CV99; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/01/2019 13:41:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 883631

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/01/2020 16:08:08 (hora local).

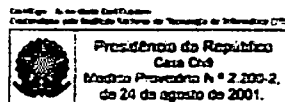
¹Código de Autenticação Digital: 40480901181134250259-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b065125f43fe0188fca00bc31eaac235a71a8b6e3ef6d8c516295c78dfd6f13595901fe6483310c89c35b54455f2a555780b0757ae3fe401a14c3fa4d77435757





CARTÓRIO MÁRCIO MENDES

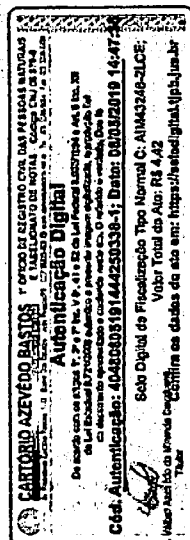
03299 – 3º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS

Comarca do Cabo de Sto. Agostinho – PE.

Bel. MÁRCIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA – TABELIÃO

OLGA LUÍZA CAMPELO DE OLIVEIRA

Escrevente Substituta



Livro ...32

Fls... 032

Traslado...1º

PROCURAÇÃO bastante que faz: **MARIA L CAMINHA DA SILVA-ME**, na forma abaixo.

Saibam quantos o presente instrumento público de **PROCURAÇÃO** virem que, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015), no Cartório do 3º Tabelião Público desta Comarca, sito à Rua Armando Jorge Sales, nº 104-A, centro, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, perante mim Tabelião compareceu **MARIA L CAMINHA DA SILVA-ME**, escrita no CNPJ 18658.386/0001-99, com sede na rua Jaboatão dos Guararapes nº 322, Cabo de Santo Agostinho-PE, neste ato representada por **MARIA LUCIA CAMINHA DA SILVA**, brasileira, casada, empresaria, portadora da C.I.d n.º 614915 -SDS/PE e do CPF/MF n.º 146.047.364-72, residente e domiciliado na rua Quatro nº 145 B, Cohab-PE, pessoa capaz de passagem por esta cidade e reconhecida como o próprio por mim Tabelião, do que dou fé. E pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, funcionário, portador da C.Id. n.º 4954989 SSP/PE e do CPF/MF n.º 610.396.354-34, residente e domiciliado na rua Manoel Lelis Barbosa, nº16 Vila Social Contra Mocambo, nesta cidade, a quem confere amplos poderes para fim de representa-lo em todos os seus negócios comerciais, bem com representar empresa em processos licitatório perante repartições Publicas Federais, Estaduais e Municipais em qualquer modalidade em especial; pregão presencial, podendo celebrar contatos e aditivos, com firmas autarquias, Entidades estaduais, para estatais e empresa economia mista, para fim de vencer em nome da outorgante diretamente ou em licitações Publicas,

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1988**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1Y2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2019 16:38:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1239080

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/05/2020 15:18:08 (hora local).

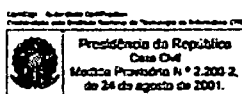
¹Código de Autenticação Digital: 40480605191444250338-1 a 40480605191444250338-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

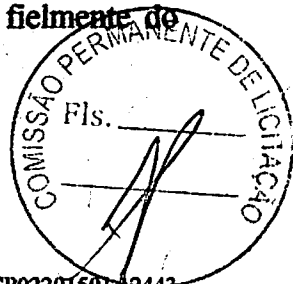
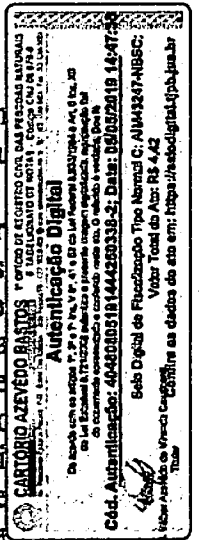
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdb7428c309a6cdf7fbc3653e3da9080a3f315949bb3dc506eab7fd601c358355901fe6483310c89c35b54455f2a55578595262251cd318fe235fc7b4898bba1



apresentado e assinando as respectivas propostas e demais documentos necessários para sua efetivação, podendo ainda para este fim formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse em recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra razões de recurso administrativo, assinar atas, contratos, requerer, renunciar, cobrar, protestos, receber empenhos, cheques, dar lance, dar quitação ou passar recibos sobre bancárias em nome da outorgante, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, este ficando vetado a seu estabelecimento. Para tudo praticar todos quaisquer atos necessários ao fiel desempenho deste mandato enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel Desempenho do presente mandato terá válida até a data de 31 de dezembro de 2020. Em fé da verdade, assim o disse e outorgou e sendo-lhe este lido por mim Tabelião e achado conforme, assina. Dou fé. Subcrevo e assino. Em testº (sinal) da verdade. Cabo Stº Agostº 12/03/2015. (a) – Olga Luiza Campelo de Oliveira-Escrevente substituta. Público; (a) – Maria Lucia Caminha da Silva. Foi recolhida a taxa instituída pela Lei n.º 11.404/96. Traslado fielmente do original, o conferi.



Selo digital nº 0074963.ZGP02201501.12443
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Subcrevo e assino.
Em testº da verdade.
Cabo Stº Agostº [signature]
O 2º Tab. Público

AAB 0570216

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2019 16:38:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1238090

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/05/2020 15:18:08 (hora local)**.

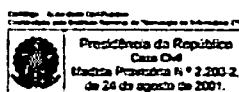
*Código de Autenticação Digital: 40480605191444250338-1 e 40480605191444250338-2

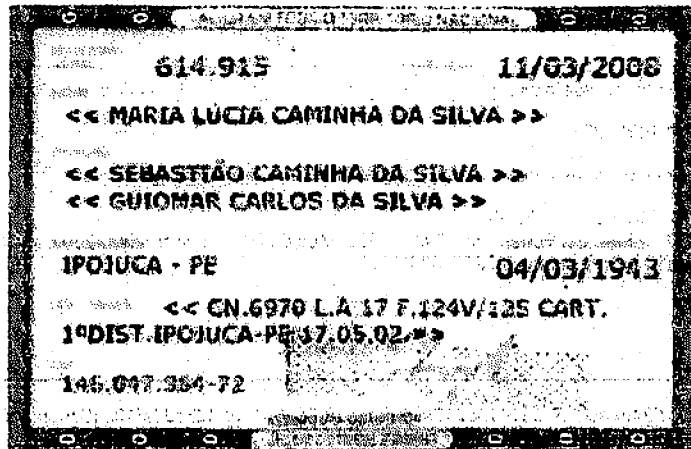
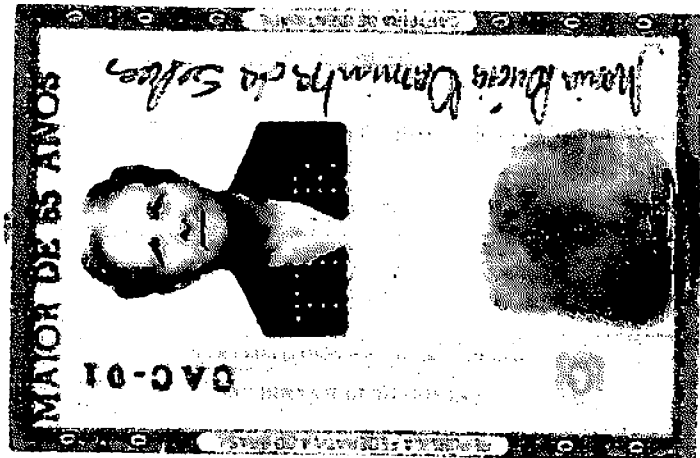
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdb7428c309a6cd77bc3653e3da9060a3f315949bb3dc506eab7fd601c358355901fe6483310c89c35b54455f2a55578595262251cd318fe235fc7b4898bba1





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CIB 05.870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 160 - Bairro: Centro - Jaboatão - CEP: 52123-000 - Pernambuco - PE - 52.060-000 - Fone: 33.22.880

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.033/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.720/2008 aprovado e previsto imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 40480510180954320327-1; Data: 05/10/2018 10:04:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH069833-0325
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/10/2018 10:12:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1090790

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/10/2019 10:10:30 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 40480510180954320327-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0df84d7ac8a57361916e5179c5a5dec49df84831d9b4d3b91f519e1676cfcd5901fe6483310c89c35b54455f2a5557df859e894030166c556d55015ff37b76

